



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

(\*) 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

## ONDE SE LIA:

DATA DA ABERTURA: **23/03/2022 às 08h00min**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

FONE: (49)3625-0066

## PREAMBULO

O município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público para conhecimento dos interessados, reunir-se-ão no dia **2 de março de 2022 às 08h00min** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC sito a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 centro, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO - MENOR PREÇO UNITÁRIO** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

## PASSA-SE A LER:

DATA DA ABERTURA: **29/03/2022 às 08h00min**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

FONE: (49)3625-0066

*(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).*

## PREAMBULO

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

O município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público para conhecimento dos interessados, reunir-se-ão no dia **29 de março de 2022 às 08h00min** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC sito a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 centro, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO - **MENOR PREÇO UNITÁRIO** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. **(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).**

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

### **ONDE SE LIA:**

### **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Belmonte – SC.

DATA: **23/03/2022**

HORÁRIO: **08h00min**

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços” e “Habilitação”” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022  
EMPRESA: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: **23/03/2022 HORA: 08h00min**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022  
EMPRESA: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: **23/03/2022 HORA: 08h00min**

3.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) autenticação digital; c) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **PASSA-SE A LER:**

### **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Belmonte – SC.

DATA: **29/03/2022**

HORÁRIO: **08h00min**

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços” e “Habilitação”” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

"Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022  
EMPRESA: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: **29/03/2022 HORA: 08h00min**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022  
EMPRESA: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: **29/03/2022 HORA: 08h00min**

3.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) autenticação digital; c) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente. **(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **ONDE SE LIA:**

#### **10 - DO CONTRATO**

10.1 – Os serviços serão executados de forma parcelada, com o objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo o proponente vencedor, apresentar relatório dos serviços prestados.

10.2 Os serviços serão prestados **até 31 de Dezembro**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**10.3- O profissional habilitado deverá estar pessoalmente prestando serviços na sede da contratante, na frequência de três dias por semana, sem semana não sendo resguardada a possibilidade de convocação conforme a necessidade, bem como, através dos meios de comunicação usuais, e-mail, mensagem de aplicativo Whatsapp, telefone, sem limite de consultas, devendo emitir parecer técnico em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, atendendo toda a demanda dos servidores públicos municipais, mesmo que signifique dedicação na Sede Administrativa por mais tempo, podendo completar a dedicação mensal com aumento da carga horária semanal e compensando com a outra.**

10.4 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.7 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 26% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **PASSA-SE A LER:**

#### **10 - DO CONTRATO**

10.1 – Os serviços serão executados de forma parcelada, com o objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo o proponente vencedor, apresentar relatório dos serviços prestados.

10.2 Os serviços serão prestados **até 31 de Dezembro**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O Serviço será realizado de forma presencial e remota nos seguintes modais: 2.1 DA ASSESSORIA REMOTA A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para, a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar o (s) técnico (s) do Município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WattsApp, entre outros), a fim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do Município.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.4- DO APOIO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL/CAPACITAÇÃO A empresa contratada, durante a vigência do contrato, disponibilizará ao Município apoio administrativo técnico presencial de no mínimo 4 (quatro) horas semanais e, sempre que necessário, mediante agendamento, com o objetivo de auxiliar na revisão e acompanhamento dos trabalhos realizados pela Controladora Interna, como também para capacitação e formação continuada dos técnicos indicados pelo Município. Ressaltando que durante as restrições da pandemia, as atividades de apoio administrativo e capacitação poderão ser desenvolvidas de forma híbrida.

10.5-O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.6 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.67- A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.8 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 26% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. **(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).**

### **ONDE SE LIA:**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de forma parcelada, com o objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo o proponente vencedor, apresentar relatório dos serviços prestados.

**O profissional habilitado deverá estar pessoalmente prestando serviços na sede da contratante, na frequência de três dias por semana, sim semana não sendo resguardada a possibilidade de convocação conforme a necessidade, bem como, através dos meios de comunicação usuais, e-mail, mensagem de aplicativo Whatsapp, telefone, sem limite de consultas, devendo emitir parecer técnico em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, atendendo toda a demanda dos servidores públicos municipais, mesmo que signifique dedicação na Sede Administrativa por mais tempo, podendo completar a dedicação mensal com aumento da carga horária semanal e compensando com a outra.**

### **PASSA-SE A LER:**

### **8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Os serviços serão executados de forma parcelada, com o objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo o proponente vencedor, apresentar relatório dos serviços prestados.

8.1 - O Serviço será realizado de forma presencial e remota nos seguintes modais: 2.1 DA ASSESSORIA REMOTA A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para, a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar o (s) técnico (s) do Município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WattsApp, entre outros), a fim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do Município.

8 .2 DO APOIO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL/CAPACITAÇÃO A empresa contratada, durante a vigência do contrato, disponibilizará ao Município apoio administrativo técnico presencial de no mínimo 4 (quatro) horas semanais e, sempre que necessário, mediante agendamento, com o objetivo de auxiliar na revisão e acompanhamento dos trabalhos realizados pela Controladora Interna, como também para capacitação e formação continuada dos técnicos indicados pelo Município. Ressaltando que durante as restrições da pandemia, as atividades de apoio administrativo e capacitação poderão ser desenvolvidas de forma híbrida. **(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).**

### **ONDE SE LIA:**

### **ANEXO VI – MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I – Os serviços serão executados de forma parcelada, com o objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo o proponente vencedor, apresentar relatório dos serviços prestados.

II - Os serviços serão prestados **até 31 de Dezembro**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

III- **O profissional habilitado deverá estar pessoalmente prestando serviços na sede da contratante, na frequência de três dias por semana, sim semana não sendo resguardada a possibilidade de convocação conforme a necessidade, bem como, através dos meios de comunicação usuais, e-mail, mensagem de aplicativo Whatsapp, telefone, sem limite de consultas, devendo emitir parecer técnico em no máximo 48 (quarenta e oito ) horas, atendendo toda a demanda dos servidores públicos municipais, mesmo que signifique dedicação na Sede Administrativa por mais tempo, podendo completar a dedicação mensal com aumento da carga horária semanal e compensando com a outra.**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### **PASSA-SE A LER:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I – Os serviços serão executados de forma parcelada, com o objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo o proponente vencedor, apresentar relatório dos serviços prestados.

II - Os serviços serão prestados **até 31 de Dezembro**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

III - O Serviço será realizado de forma presencial e remota nos seguintes modais: 2.1 DA ASSESSORIA REMOTA A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para, a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar o (s) técnico (s) do Município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WattsApp, entre outros), a fim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do Município.

IV - DO APOIO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL/CAPACITAÇÃO A empresa contratada, durante a vigência do contrato, disponibilizará ao Município apoio administrativo técnico presencial de no mínimo 4 (quatro) horas semanais e, sempre que necessário, mediante agendamento, com o objetivo de auxiliar na revisão e acompanhamento dos trabalhos realizados pela Controladora Interna, como também para capacitação e formação continuada dos técnicos indicados pelo Município. Ressaltando que durante as restrições da pandemia, as atividades de apoio administrativo e capacitação poderão ser desenvolvidas de forma híbrida. **(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).**

Belmonte – SC, 17 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Eliane Pereira dos Santos  
Controladora Interna

\_\_\_\_\_  
Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC nº. 36.087